

UMA ESCOLA PROPEDÊUTICA NA PROVÍNCIA DA PARAHYBA DO NORTE: o Lyceu Parahybano (1836 a 1848)

Antonio Carlos Ferreira Pinheiro¹

Resumo: Este trabalho objetiva analisar alguns aspectos relativos à história do Lyceu Parahybano que se constituiu uma das mais importantes instituições educacionais da Província da Parahyba do Norte. Fundado em 1836, o Lyceu promoveu nos seus primeiros 40 anos de existência diretrizes e objetivos de ensino que visavam atender a juventude pertencente, prioritariamente, à elite masculina que vislumbrava se preparar para o ensino superior jurídico ou médico. Nesse sentido, as suas práticas pedagógicas centravam-se na perspectiva propedêutica. Tratamos essa questão à luz dos referenciais interpretativos propugnados por Thompson (1987) e Magalhães (2004). Utilizamos como fontes os discursos elaborados pelos presidentes da província, os relatórios dos diretores da instrução pública/particular, as correspondências emitidas pelos diretores do Lyceu Parahybano, além de sua própria legislação.

Palavras chave: Lyceu Parahybano; ensino propedêutico; escola de elite.

A SCHOOL PROPEDÊUTICA IN PROVINCE OF THE PARAHYBA OF THE NORTH: the Lyceu Parahybano (1836 the 1864)

Abstract: This objective work to analyze some relative aspects to the history of the Lyceu Parahybano that if constituted one of the most important educational institutions of the Province of the Parahyba of the North. Established in 1836, the Lyceu promoted in its first 40 years of existence lines of direction and objectives of education that they aimed at to take care of pertaining youth, with priority, to the masculine elite who glimpsed if to prepare for legal or medical superior education. In this direction, its practical pedagogical was centered in the propedêutica perspective. We deal with this question to the light the interpretativos referenciais advocated by Thompson (1987) and Magalhães (2004). We use as sources the speeches elaborated for the presidents of the province, the reports of the directors of particular the public instruction/, the correspondences emitted for the directors of the Lyceu Parahybano, beyond its proper legislation.

Keywords: Lyceu Parahybano; propedêutico education; elite school.

1 -A criação do Lyceu Provincial da Parahyba (o Lyceu Parahybano)

¹ Doutor em História da Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Professor do Programa de Pós-graduação em História e do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba.
e-mail: acfp@terra.com.br

Fundado em 24 de março de 1836², o Lyceu Provincial da Parahyba, como foi denominado nos seus primeiros anos de existência, funcionou inicialmente, no primeiro andar do edifício da Assembléia Legislativa Provincial. Tinha no seu quadro de disciplinas as cadeiras de Latim, Francês, Retórica e Filosofia. Vale salientar que na cadeira de Retórica eram também ensinados conteúdos de geografia, cronologia e história, além da de poética. A definição dessas cadeiras seguiu os objetivos do curso de Humanidades que já existia na Parahyba do Norte desde 1831, segundo Menezes (1983)³ e que visava atender a juventude que vislumbrava se preparar para o ensino superior, isto é, principalmente, para a Academia Jurídica de Olinda ou para a Faculdade de Medicina da Bahia. Assim, a estruturação do ensino secundário (ou médio) na Parahyba do Norte seguiu as mesmas diretrizes que caracterizaram todos os outros liceus e escolas secundárias criadas no Brasil do 1º Reinado ao período Regencial.

Segundo Haidar (1972, p.14-16),

o aparecimento de liceus provinciais a partir de 1835, e a criação do Colégio Pedro II na Corte, em 1837, representam, no campo do ensino público, os primeiros esforços no sentido de imprimir alguma organicidade a esse ramo do ensino. (...) Destinava-se precìpuaente a preparar para o ingresso [de estudantes] nas Faculdades (...). O ingresso nos cursos superiores era a meta visada por todos os jovens que buscavam os estudos secundários, e o estudo parcelado dos preparatórios exigidos para a matrícula nas Academias.

No ano seguinte de sua criação, isto é, em 1837, foram realizadas varias sessões da Assembléia Legislativa em que foi discutida a elaboração do primeiro Estatuto do Lyceu, quando foi sancionado em 19 de abril do mesmo ano.⁴

Entre outras normatizações e procedimentos acerca de como deveria funcionar o referido estabelecimento de ensino secundário, nos chamou a atenção *solenidade de abertura das aulas*, que deveria sempre acontecer no dia 4 de fevereiro de cada ano letivo. Observemos:

Para este fim reuni-se-hão na sala, que servir para os actos do Lycêo, a Congregação, e o alumnos matriculados. O professor, que tiver sido encarregado pela congregação, recitará, em voz clara, e intelligivel hum discurso, no qual attingirá as noçoens mais geraes, e abstractas das faculdades, e artes do Lycêo, mostando sua utilidade, e vantagens, concluindos por estimular os estudantes a se applicarem com empenho aos estudos, à que se propõem.

² Lei nº 11 de 24 de março de 1836. Cf. Pinheiro e Cury (2004).

³ Decreto de 14 de junho de 1831 do Conselho Adjunto.

⁴ Na 16ª Sessão ordinária em 1º de fevereiro de 1837 o relator da Comissão de Instrução Publica leu e mandou a mesa um parecer com emendas em forma de proposta reformando alguns artigos do Estatuto. Na 18ª Sessão ordinária de 4 de fevereiro de 1837, foi realizada uma 1ª discussão do referido documento. Na 20ª Sessão ordinária em 7 de fevereiro foi realizada uma 2ª discussão. Primeiro Estatuto do Lyceu Parahybano foi, finalmente, publicado em forma de Lei sob o nº 13 de 19 de abril de 1837. A lei e atas encontram-se nas Caixas 14-15 – FUNESC.

Depois de recitado o discurso, o Bedel em voz alta lerá os nomes dos matriculados nas diferentes aulas, começando pela matrícula d'aula de Grammatica, depois da de Francez, Rethorica, Philosophia, e Geometria.

Findo a leitura da matrícula, os Professores com seus alumnos se dirigirão aos saloens das aulas respectivas, e passarão a primeira lição para o seguinte dia lectivo.⁵

Todo esse procedimento ritualístico, carregado de simbologia, em que o poder institucionalizado e organizado do *saber*, fazia as suas primeiras incursões, ao mesmo tempo levava os alunos a observar a relevância social de pertencerem a uma instituição de nível secundário. Iniciava-se, portanto, a invenção de uma nova tradição escolar, isto é, na perspectiva que ela se processa a partir de

um conjunto de prática, normalmente reguladas por regras tácitas ou abertamente aceitas; tais como práticas, de natureza ritual ou simbólica, visam inculcar certos valores e normas de comportamento através da repetição, o que implica, automaticamente; uma continuidade em relação ao passado. (HOBSBAWM e RANGER, 1997, p.9)

A identificação nominal de cada aluno matriculado fazia lembrar e ao mesmo tempo contribuía para a construção de um ideário institucional-escolar em que um determinado modo de socialização sinalizava para a produção de uma cultura escolar que alguns poucos poderiam participar.

Os professores, os alunos e os funcionários do Lyceu Parahybano estavam submetidos, a minuciosa normatização, uma vez que o referido Estatuto estava constituído de 56 artigos que regulamentavam e regulavam o período e a forma das matrículas, a abertura das aulas, o funcionamento das aulas, a composição da congregação, a realização dos exames, a delimitação do período de férias, a indicação dos dias feriados, as atribuições do diretor, dos professores e dos funcionários (secretario e bedel). É, porém, significativo observarmos que nesse estatuto não se encontram regras de conduta física e moral, o que se tornará muito comum nos estatutos que foram posteriormente elaborados, tanto para o próprio Lyceu Parahybano, quanto para outras instituições educacionais tais como a Colégio de Aprendizes e Artífices, o Colégio Nossa Senhora das Neves e o Externato Normal da Parahyba.

Todavia, em que pese toda essa normatização e regulação para o funcionamento do Lyceu Parahybano, no ano seguinte, isto é, em 1838, apesar de contar com 120 alunos freqüentando as suas cadeiras, que pagavam uma taxa de 3\$200 por cada uma,⁶ na avaliação realizada pelo presidente da província, depreendemos que o referido estabelecimento, seja pela sua condição de

⁵ Capítulo 2º, artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 13 de 19 de abril de 1837. Documento encontra-se na Caixa 14-15 – FUNESC.

⁶ Esse “rendimentos”, conforme expressão da época, era para ser “aplicado para a compra de livros para a Biblioteca pública do mesmo Liceu”

novo, seja pela falta de cumprimento dos dispositivos regulamentares, encontrava-se em *embaraços e tropeços* (PARAHYBA DO NORTE, Província da. *Falla*, 1838).

Esses *embaraços e tropeços* quanto ao funcionamento do Lyceu gerou debates em torno da estruturação das cadeiras que faziam parte de sua proposta curricular. Esse aspecto foi resolvido com a publicação de uma segunda legislação no ano seguinte (1839).⁷ Nela verificamos a criação de duas novas cadeiras: uma de inglês e outra de geografia, cronologia e história, saindo, portanto, esses conteúdos da cadeira de retórica. Há, ainda, algumas recomendações sobre o ensino dessas cadeiras, ressaltando quais recursos didáticos deveriam ser utilizados pelo professor de geografia e os procedimentos metodológicos para o ensino de inglês. Vejamos:

para o ensino e explicação de geografia e cronologia o professor servir-se-á do globo terrestre e celeste; dos mapas geográficos e tábuas cronológicas mais exatas e acreditadas. O professor de inglês ensinará tanto gramática e tradução desta língua como a sua pronúncia.⁸

Entretanto, a separação das cadeiras de história e geografia não se manteve por muito tempo, uma vez que, no ano seguinte, isto é, em 1840, encontramos a recomendação, por parte da Assembléia Legislativa Provincial, de não mais ser provida, passando a ser os seus conteúdos ministrados por um único lente que também ensinaria latim.⁹

É evidente que há um grande distanciamento entre o que foi prescrito e o que de fato se efetivou no cotidiano escolar. Entretanto, não podemos desconsiderar que a produção de leis, regulamentos, normas e estatutos são “objeto e objetivo de lutas políticas” e pode revelar “como as lutas sociais são produzidas e expressas”, ou seja, são expressões e construções das relações e lutas sociais, conforme analisa Faria Filho (1998).

No que concerne ao perfil do corpo docente, este era formado por intelectuais reconhecidos na província. Contudo, não eram muitos, e a lei de 1839 facultou aos sacerdotes regulares de poderem ser providos nas cadeiras do Liceu¹⁰. Kidder *apud* Menezes (1983, p.43) nos informa que “um religioso no Convento de São Francisco, na melancolia do claustro em ruínas e quase deserto, este se preparava para disputar a cadeira de inglês, no Lyceu Provincial.”

A participação de religiosos, da Igreja Católica, no âmbito da instrução pública e privada era estimulada pelos próprios gestores da província, conforme verificamos na lei citada acima¹¹. Entretanto, para além das normatizações havia uma cultura disseminada na sociedade brasileira

⁷ Lei JJ de 23 de março de 1839. Cf. Pinheiro e Cury (2004).

⁸ Ver Art. 2º da citada lei.

⁹ Despesa provincial de dezembro de 1840 para 1841. Caixa 18- 1840 – FUNESC.

¹⁰ Ver Art. 5º da citada lei.

¹¹ A regulamentação da participação da Igreja Católica Apostólica Romana no âmbito das questões instrucionais será efetivada de forma ainda mais evidente no Art. 6º da lei nº 20 de 6 de maio de 1837.

que entendia que para formar *homens de bem* (e por que não também de bens!) era necessário uma boa formação moral, principalmente, daqueles que estivessem envolvidos com as atividades instrucionais. Observemos:

Nem vós duvidaes, nem há ahí alguém, que ignore, que a influencia da Religião sobre os costumes, e a moral tem huã força benéfica, e sólida sobre tudo em Estado novo, onde os sentimentos naturaes de respeito e adoração ao Ente Supremo suprem a falta de conhecimento dos deveres do homem para com Deus, para com outros homens e para consigo mesmo. (PARAHYBA DO NORTE, Província da. *Discurso*, 1837, p.12).

Entretanto, a respeitabilidade cultural e educacional que o Lyceu Parahybano adquiriu ao longo dos anos foi, certamente, um legado que os seus professores construíram por pertencerem, em sua grande maioria, a elite intelectual paraibana. Além do reconhecimento social os gestores provinciais paraibanos determinaram que todo aquele que tivesse obtido o diploma no Lyceu Paraibano estava automaticamente “habilitado para os empregos provinciais de preferência a outro qualquer independente de concurso e de mais outra prova de habilitação”¹². Podendo ainda ser contratado pelo poder provincial como professor do próprio Lyceu sem a necessidade de prestar exame prévio de habilitação.¹³

Quanto ao controle exercido pelas autoridades provinciais com relação à conduta dos professores de primeiras letras há uma enorme gama de obrigações dos mestres. Como por exemplo, o cumprimento rigoroso de horários de entrada e saída das aulas, tempo de duração das mesmas, métodos a serem aplicados, conteúdos a serem ensinados e orientação sobre os castigos que devem ser aplicados sem excessos. Entretanto, os Relatórios dos Inspectores da Instrução Pública que incidem sobre o Lyceu Provincial insistem em ressaltar e elogiar as qualidades dos Professores do Lyceu como homens preparados para a tarefa, cumpridores de seus deveres e altamente capacitados para ministrarem suas aulas. Ao contrário do que afirmavam a respeito dos Professores de Primeiras Letras estes sim, na visão das autoridades provinciais “repletos de defeitos e desvios de conduta além de despreparados para a tarefa das aulas”.

O Regulamento de 15 de janeiro de 1849 criou o cargo de Diretor Geral da Instrução Pública que deveria ser nomeado pelo Presidente da Província e o cargo de Comissário da Instrução Pública como uma espécie de aparato de controle sobre a vida escolar. Apesar da

¹² § 1º do Artigo 12 da Lei nº 178 de 30 de novembro de 1864.

¹³ § 2º do Artigo 12 da Lei nº 178 de 30 de novembro de 1864. Semelhante tipo de recomendação aparecerá futuramente em relação às professoras tituladas pelo Externato Normal. Ver § Único do Artigo 2º da Resolução do Governo Provincial de 31 de março de 1886.

tentativa de maior controle sobre o cotidiano da escola, o Padre João do Rego Moura, Diretor do Lyceu Parahybano, aboliu o uso da palmatória nas dependências do Lyceu. Os dois novos cargos públicos criados em 1849 tiveram como objetivo regulamentar e inspecionar professores, alunos, métodos de ensino, indicar compêndios escolares e remeter todos os anos à Assembléia Legislativa e ao Presidente da Província relatórios com informações sobre o andamento da instrução primária e secundária na Província.

3 - O Lyceu Parahybano e a instrução propedêutica para os jovens da elite paraibana

O debate que se estabelece até os dias atuais em torno dos objetivos do ensino de nível médio (ou secundário) ora entendido numa perspectiva propedêutica, ora numa perspectiva profissionalizante, ora de forma consorciadas, remonta a sua origem. Na discussão sobre o desmembramento de conteúdos da disciplina de retórica, conforme mencionada anteriormente, a problemática da necessidade do Lyceu Parahybano implantar uma *aula* que “profissionalizasse” os seus alunos para o comércio ou para gerir os negócios do estado, já estava posta desde os primeiros anos de sua existência. Essa questão pode ser depreendida na *falla* de Joaquim Teixeira Peixoto d’Albuquerque, em 1838:

Seria igualmente interessante que a Assembleia se lembrasse de criar hua Aula de Comercio, em aqual se ensinasse a escripturação por partidas dobradas, redução de pesos, e medidas, Câmbios, Seguros, avarias & a criação d’esta Cadeira acarretaria com sigo não poucos benefícios, por que devendo esta Província pela sua localidade, e excellente Porto, ser bastante comercial, lucraria não pouco, que se applicassem aos estudos mercantis, quando não a todos pelo menos aos mais necessários, aqueles que a essa vida se quisessem dedicar. O Verdadeiro Negociante e hum homem instruido; pelo menos no que é relativo ao se o emprego, e occupação: elle deve conhecer a Legislação a que está sujeito, pelo genero de vida que adoptou, as penas em que incorre, pela infracção de qualquer Contracto; o modo pratico por que deve proceder á escripturação dos seus Livros, e tudo depende de hum estudo bem coordenado. Esta Aula se acha em todos os Paizes civilisados, e entre nós já tem lugar em algumas Provincias do Império; a sua criação é certamente hum preceito da Lei Geral de 4 de outubro de 1831, Art. 96, que manda - que nenhum individuo possa sêr admittido aos lugares de Fazenda, sem que apresente exame de quasi todas essas matérias. (PARAHYBA DO NORTE, Província da. *Falla* 1838, p.9-10).

Entretanto, nos embates e nas correlações de forças que irão se estabelecer, pelo menos até as primeiras décadas da república, a perspectiva propedêutica e preparatória para os exames superiores será a vencedora.

3.1- Os “lyceanos”: o perfil e o que mais estudavam formalmente

Os lyceanos, como eram chamados os alunos que freqüentavam as aulas do Lyceu tinham idade muito heterogênea, uma vez que poderiam se matricular alunos com treze anos de idade até alunos com mais de vinte e cinco anos, conforme foi possível deprendermos a partir de um “caderno” de matrícula relativo aos anos de 1843 a 1868.¹⁴ Os alunos eram na sua grande maioria nascidos na própria província. Muito raramente se matriculava um aluno originário de Pernambuco ou do rio Grande do Norte.

No período de 1843 a 1864, o Lyceu Parahybano contou com alunos matriculados, assim distribuídos:

Quadro I
Matrícula de Alunos no Lyceu Parahybano
1843-1848

Nome da Cadeira/Ano	1843	1844	1845	1846	1848
1ª cadeira de Latim	sn	Sn	sn	45	43
2ª cadeira de Francês	sn	Sn	sn	03	04
3ª cadeira de Retórica	sn	Sn	sn	08	03
4ª cadeira de Filosofia	10	11	20	12	-
5ª cadeira de Geometria	sn	Sn	Sn	09	07
Inglês	sn	Sn	Sn	-	10
Geographia	sn	Sn	Sn	-	05
Total de alunos matriculados	sn	Sn	Sn	77	72

Fonte:

Para os anos de 1843, 1844 e 1845 os dados foram retirados do “caderno” de matrículas. Caixas 1843 e 1845- FUNESC.

Para o ano de 1846 os dados foram retirados a partir de informações contidas no ofício elaborado pelo Diretor do Lyceu e encaminhado ao Presidente da Província em 13 de março de 1846. Os dados 1848 foram retirados do Relatório elaborado pelo Presidente da Província no referido ano.

A partir dos dados acima e considerando apenas os anos de 1846 e 1848 podemos inferir que quase de 70% dos alunos se matricularam na cadeira de Latim e o restante nas outras cadeiras.

Como vimos anteriormente, no eufórico discurso efetuado pelo Diretor do Lyceu no dia da abertura das aulas, 1846, foi dada muita ênfase à necessidade dos professores serem “zelosos” e realizarem trabalho “profícuo” junto aos seus alunos. Ao mesmo tempo aconselhou os alunos que se esmerassem nos estudos porque a “sabedoria domina sobre

¹⁴ Esse “caderno” encontra-se separados em duas caixas da FUNESC. Para os anos de 1843 e 1844 encontra-se na caixa de 1843. Para os anos de 1845 a 1868 encontra-se na caixa de 1845.

tudo”, assim “a felicidade dos particulares, o poder das nações a aforia dos monarcas tem um brilho ephemoro” se não estiver assentada na “sabedoria que tudo prevê, calcula e dirige.”¹⁵

Em agosto do mesmo ano (1846) foi encaminhado, muito provavelmente ao presidente da província, um “mappa” contendo a freqüência de 52 alunos¹⁶ matriculados na disciplina de Latim. Nele estão contidos a quantidade de faltas de cada aluno e na coluna de “observação” encontramos informações sobre o comportamento de cada aluno e o grau de aplicação de cada um deles. Assim, parece que as recomendações do Diretor, àquele grupo de alunos apresentaram efeitos positivos haja vista que 32 alunos matriculados foram avaliados como “aplicados”; 11 alunos com “alguma aplicação” e apenas 08 com “pouca aplicação”. Vale ainda ressaltar que 100% dos alunos apresentaram “bom comportamento”.¹⁷

Para concluir não poderíamos deixar de registrar que a rápida análise dessa documentação nos oferece elementos para entendermos, mesmo que parcialmente, como a cultura escolar foi sendo tecida a partir de ordenamentos administrativos e político-sociais. Nesse sentido, acompanhando as reflexões realizadas por Vidal (2005) que nos chama a atenção que esse tipo de interpretação histórica nos leva a “enveredar pelo estudo das particularidades da escola no conjunto das trocas que estabelece continuamente com a sociedade.” (p. 4). Sociedade essa que naquele momento da história brasileira se caracterizava como extremamente hierarquizada, assentada no escravismo e no modelo agro-exportador.

4 - Referências:

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. A legislação escolar como fonte para a História da Educação: uma tentativa de interpretação. In: _____(org.). *Educação, modernidade e civilização: fontes e perspectivas de análise para a história da educação oitocentista*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 1998. (p.89-125).

Haidar, Maria de Lourdes Mariotto. *O ensino secundário no Império Brasileiro*. São Paulo: Grijalbo/ EDUSP, 1972.

Hobsbawm, Eric e Ranger, Terence. *A Invenção das tradições*. Tradução de Celina Cardim Cavalcante. 2ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1997. (Coleção pensamento crítico, vol. 55).

Magalhães, Justino Pereira de. *Tecendo nexos: história das instituições educativas*. Bragança Paulista: Editora Universidade de São Francisco, 2004. (Estudos CDAPH. Série historiografia).

Menezes, José Rafael de. *História do Lyceu Parahybano*. João Pessoa, PB: Universitária -UFPB, 1982.

¹⁵ Diversas passagens contidas no Discurso proferido por Manrique Victor de Lima. Documento manuscrito. Caixa – 024 – 1846 – FUNESC.

¹⁶ Entre março de 1846 a agosto do referido ano se matricularam mais sete alunos na cadeira de Latim.

¹⁷ Em relação a um único aluno, o mapa não apresenta nenhum tipo de avaliação.

PARAHYBA DO NORTE, Província da. *Discurso* com que o Presidente da Província da Parahyba do Norte fez á abertura da Sessão ordinaria da Assembléa Provincial no dia 15 de janeiro de 1837. s/l, s/d, 24 p.

_____, *Falla* com que o Exm. Presidente da Provincia da Parahyba do Norte, o Doutor Joaquim Teixeira Peixoto d'Albuquerque installou 1ª Sessão da 2ª legislatura d'Assembléa Provincial no dia 24 de junho de 1838. s/l, s/d,

PARAHYBA DO NORTE, Província da. *Falla* com que o Presidente da Parahyba do Norte, Francisco Xavier monteiro da Franca, instalou a segunda sessão da Terceira Legislatura da Assembléa Provincial, no dia 1º de outubro de 1840. Pernambuco: Typografia Imparcial de L.I.R. Roma, 1841.

_____, *Relatorio* (incompleto) apresentado por um Presidente da Parahyba, em 1848. s/d, s/l.

_____, *Relatorio* apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo excellentissimo Presidente da Provincia o Bacharel João Antonio de Vasconcellos, em 1º de agosto de 1849.

_____, *Exposição* feita pelo Exm. Sr. Dr. João Antonio de Vasconcelos Presidente da Província da Parahyba do Norte ao Exm. Presidente della Coronel José Vicente de Amorim Bizerra, no acto de passar-lhe a administração da mesma Provincia em 23 de janeiro de 1850. Parahyba, Typographia de José Rodrigues da Costa, Rua Direita nº 8. 1850.

_____, *Relatorio* apresentado à Assembléa Legislativa provincial da Parahyba do Norte pelo excellentissimo presidente da província o Coronel José Vicente de Amorim Bezerra na abertura da sessão ordinária em 2 de agosto de 1850. Parahyba, Typographia de José Rodrigues da Costa, Rua Direita nº 8. 1850.

PINHEIRO, Antonio Carlos Ferreira e CURY, Cláudia Engler. *Leis e regulamentos da instrução da Paraíba no período imperial*. Brasília, DF: MEC/ INEP, 2004. (Coleção Documentos da Educação Brasileira). CD-ROM.

THOMPSON, Edward. P. *A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade*. Tradução de Denise Bottmann. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1987. (Coleção Oficina da História, Vol. 1)

VIDAL, Diana Gonçalves. Cultura e prática escolares: uma reflexão sobre documentos e arquivos escolares. In: SOUZA, Rosa Fátima de e VALDEMARIN, Vera Teresa.(orgs). *A cultura escolar em debate: questões conceituais, metodológicas e desafios para a pesquisa*. Campinas, SP: Autores Associados, Unesp/FCLAr, 2005. (Coleção educação contemporânea).